



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

Ao Vereador

ARQUIVO

Ordem do Dia

19ª Sessão Ordinária - 8ª Legislatura

Realização: 02/12/2025

Terça-feira

18:00 Horas

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Em Única Discussão e Votação

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025 – PODER LEGISLATIVO

Ementa: Altera o parágrafo 1º do art. 1º do Projeto de Emenda a LOM nº 02/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Em Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2025 – PODER LEGISLATIVO

Ementa: "Dispõe sobre Emenda à Lei Orgânica do Município, na forma que menciona".

Em Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38/2025 - DO PODER LEGISLATIVO

Ementa: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPALISTA DE CANAS, A SER REALIZADA ANUALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 23ª Sessão Extraordinária Subsequente para apreciação em dois turnos dos projetos acima, caso sejam aprovados em primeiro turno.

Canas, 28 de novembro de 2025.

VER. LAERTE ZANIN

Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP



Câmara Municipal de Canas

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA 18 DE NOVEMBRO DE 2025, TERÇA-FEIRA AS 18:00 HORAS.

Aos dezoito dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e cinco, terça-feira, às dezoito horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, ERNANI JOSÉ DA SILVA, EDISON AFONSO DE LIMA, RAFAEL DOS SANTOS FRANCISCO, REGINALDO CÉSAR DOS SANTOS, THALISSA DE SOUZA DO AMARAL, VALMIR APARECIDO DO LAFAIETE e WALDINEY DA SILVA** de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando de conformidade com a Lei Municipal n.º 558/2017 o Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que ficassem em pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário Ata da 17ª Sessão Ordinária realizada em 04/11/2025, sendo aprovada por unanimidade de votos. Continuando Presidente solicitou ao Primeiro Secretario a leitura dos Ofícios Recebidos; Ato n.º 10/2025 – Feriado Consciência Negra, Requerimento de Urgência Especial n.º 11/2025 e n.º 12/2025, Projetos em deliberação; Projeto de Emenda Modificativa 01, Projetos de Leis Ordinárias n.º 40/2025 e 41/2025, Ofício GAB/GL n.º 303/2025 e n.º 305/2025 Prefeitura Municipal de Canas - respostas de proposições e Ofício Correios, Ofício APAE Lorena, Convite EMEI Santa Terezinha – Equidade Racial. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura das proposições apresentadas na 16ª Sessão Ordinária; **Moção de Congratulação n.º 72/2025 em homenagem ao Dia da Consciência Negra**, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pela Vereadora Thalissa de Souza do Amaral, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Aplausos n.º 73/2025 ao Senhor Saulo Augusto dos Santos, Conselheiro Tutelar do município de Canas, em reconhecimento à sua relevante contribuição social, a sua representatividade como personalidade negra e ao seu comprometimento com a promoção da igualdade racial e valorização da cultura afro brasileira relações institucionais do Estado de São Paulo**, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pela Vereadora Thalissa de Souza do Amaral, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Rafael dos Santos Francisco, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Apoio n.º 74/2025 a Associação de pais e amigos excepcionais APAE de Lorens-SP**, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Rafael dos Santos Francisco, continuando, Pela Ordem levantada pela Vereadora Thalissa de Souza do Amaral, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Apelo n.º 75/2025 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas, para que o mesmo possa realizar um reparo no pavimento de asfalto próximo a escola localizada na Rua Antonio Favalli, conforme imagem anexa**, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Ernani José da Silva, continuando em discussão e votação sendo



Câmara Municipal de Canas

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: camaracanas@uol.com.br

aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Apelo n.º 76/2025 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas, para que o mesmo possa realizar a limpeza com a patrol na área verde da Prefeitura localizada no bairro Nova Canas, conforme imagem anexa e se possível construir uma área de lazer no referido local,** continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Ernani José da Silva, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Aplausos n.º 77/2025 ao Deputado Estadual Danilo Balas pelos recursos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Canas-SP,** continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Rafael dos Santos Francisco, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 61/2025 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas, no sentido de que o mesmo informe a esta Casa de Leis sobre o cronograma de instalação de câmeras de monitoramento nas escolas municipais, conforme Projeto de Lei Ordinária n.º 20/2025,** continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pela Vereadora Thalissa de Souza do Amaral, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 62/2025 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas, no sentido de que o mesmo informe a esta Casa de Leis se já existe uma previsão para colocação de placa única em estabelecimentos públicos e privados, com atendimento ao publico no município de Canas conforme Lei Ordinária n.º 792/2025,** continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Edison Afonso de Lima, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 63/2025 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas, no sentido de que o mesmo informe a esta Casa de Leis se já existe uma data prevista para a entrega dos EPIS equipamentos de proteção individual para os agentes da defesa civil, principalmente traje de apicultor,** continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Edison Afonso de Lima, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Indicação n.º 132/2025 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas,** continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin, continuando, **Indicação n.º 133/2025 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas,** continuando, **Indicação n.º 134/2025 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas,** continuando, **Indicação n.º 135/2025 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canas Gustavo Zanin Lucena Famadas,** continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando o Presidente de conformidade com os artigos 138, 139 e 140 do RI solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura dos Requerimentos de Urgências Especiais n.º 11/2025 de autoria da Vereadora Thalissa de Souza do Amaral, Valmir Aparecido Lafaiete e Ernani José da Silva e n.º 12/2025, de autoria de todos os Vereadores, com a apresentação do Projeto de Lei Ordinária n.º 40/2025, do Legislativo e do Projeto de Resolução n.º 09/2025, do Legislativo, e para atribuição de Relator Especial para emitir pareceres que não constam nos referidos Projetos, continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário, sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente designou a Vereadora Thalissa de Souza do Amaral, como Relator Especial e suspendeu a Sessão por dez minutos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores, continuando colocando em **Primeira**



Câmara Municipal de Canas

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: camaracanas@uol.com.br

Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 40/2025, Que modifica o art. 7º da Lei Municipal n.º 10/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos agentes comunitários de Saúde (ACS) e aos agentes de combate as endemias (ACE) o incentivo financeiro adicional – IFA e dá outras providências, do Legislativo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pela Vereadora Thalissa de Souza do Amaral, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Rafael dos Santos Francisco, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin, continuando, Questão de Ordem levantada pela Vereadora Thalissa de Souza do Amaral referente ao artigo 196 do RI sobre encaminhamento de votação, continuando em votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, colocando em **Única Discussão e Votação Projeto de Resolução n.º 09/2025, Dispõe sobre autorização Legislativa para instituir o auxílio alimentação em substituição as diárias de viagens aos Vereadores da Câmara Municipal de Canas**, do Legislativo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Rafael dos Santos Francisco, continuando em discussão e votação, sendo aprovado por seis votos favoráveis e dois votos contrários, continuando colocando em **Única Discussão e Votação Projeto de Resolução n.º 08/2025, Dispõe sobre a baixa de bens inservíveis pertencentes à Câmara Municipal de Canas**, do Legislativo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado na pauta da presente Sessão, e solicitou ao Primeiro Secretário se havia algum Orador inscrito para a Fase das Explicações Pessoais que de acordo com o artigo 121 do RI a ordem de chamada será estabelecida por sorteio, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Pela Ordem levantada pela Vereadora Thalissa de Souza do Amaral, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Rafael dos Santos Francisco, continuando, e não havendo mais nenhum Orador Inscrito o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão e convocou os Nobres Edis para a 22ª Sessão Extraordinária Subsequente e mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

LAERTE ZANIN
Presidente

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR
Primeiro Secretário

EDISON AFONSO DE LIMA
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Canas

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SUBSEQUENTE DA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025, TERÇA-FEIRA AS 21:10 HORAS.

Aos dezoito dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e cinco, terça-feira, às vinte uma horas e dez minutos, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, ERNANI JOSÉ DA SILVA, EDISON AFONSO DE LIMA, RAFAEL DOS SANTOS FRANCISCO, REGINALDO CÉSAR DOS SANTOS, THALISSA DE SOUZA DO AMARAL, VALMIR APARECIDO DO LAFAIETE e WALDINEY DA SILVA**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando o Presidente informou que de acordo com o artigo 124 do RI a Fase do Expediente será reduzida a trinta minuto. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando, colocando em **Segunda Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 40/2025, Que modifica o art. 7º da Lei Municipal n.º 10/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos agentes comunitários de Saúde (ACS) e aos agentes de combate as endemias (ACE) o incentivo financeiro adicional – IFA e dá outras providências**, do Legislativo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial referente ao Projeto, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado para a pauta da presente Sessão, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão e mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 2025.

LAERTE ZANIN
Presidente

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR
Primeiro Secretário

EDISON AFONSO DE LIMA
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Canas
Plenário "Antonio Carlos Ventura"
Presidente Biênio
2003/2004 In Memoriam
EMENDA MODIFICATIVA n.º 01/2025

Protocolado em
13/11/2025


Secretaria da Câmara

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 02/2025 DE
AUTORIA DO LEGISLATIVO**

Ementa: Altera o parágrafo 1º do art. 1º do Projeto de Emenda a LOM nº 02/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas, observando o limite de 1,2 % da receita corrente líquida do exercício vigente, para para ser aplicada no exercício seguinte.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo aprimorar o texto original do Projeto de Emenda e adequar a legislação pertinente.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 13 de novembro de 2025.



EDISON AFONSO DE LIMA
Vereador - MDB

☐

Aprovada

☐

Rejeitada

☐

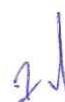
Retirada

Etiqueta Protocolo:

1

____ Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____ / ____ / ____

Ver. Laerte Zanin
Presidente





Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	753
Ementa	EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE DE EMENDA LOM N°02/2025 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO.
Autor	Edison Afonso de Lima
Matéria	Emenda Modificativa 23/2025
Documento protocolado por LUCIELE BUZATTO em 13/11/2025 10:24:52	

24

Assessor Jurídico

Tratam de emenda ao projeto 02/2025, aumentando
o percentual de 1% para 1,2% previsto no § 1º do art. 1º
do referido projeto.

Quanto a sua constitucionalidade, vede-se a ppz.

Câmara Municipal de Lapa, 25/11/2025.



043/2012/512



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

16/09/2025

PROJETO DE EMENDA A LOM n.º 02 / 2025

Secretaria da Câmara

EMENTA: "Dispõe sobre Emenda à Lei Orgânica do Município, na forma que menciona".

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA n.º 02 / 2025

"Dispõe sobre Emenda à Lei Orgânica do Município, na forma que menciona".

Art. 1º - Fica inserido o art. 132-A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"Art. 132-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas, observando o limite de 1% da receita corrente líquida do exercício vigente, para para ser aplicada no exercício seguinte.

§ 2º - A metade do percentual estabelecido no parágrafo anterior será destinada a ações e serviços públicos de saúde e incluídas no câmputo dos limites constitucionais mínimos;

§ 3º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso 11, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações

1
Aprovado ☐ 1º turno Rejeitado ☐ 1º turno Retirado ☐ 1º turno
Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____
Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____
Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado ☐ 2º turno Rejeitado ☐ 2º turno Retirado ☐ 2º turno
Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____
Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____
Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

16/9/2025

PROJETO DE EMENDA A LOM n.º 02 / 2025

Secretaria da Câmara

orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 3º deste artigo.

§ 4º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentárias Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

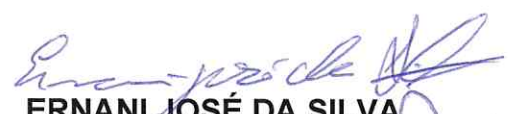
§ 5º - Admite-se a apresentação de emendas conjuntas, de caráter impositivo, respeitadas as demais disposições deste artigo.

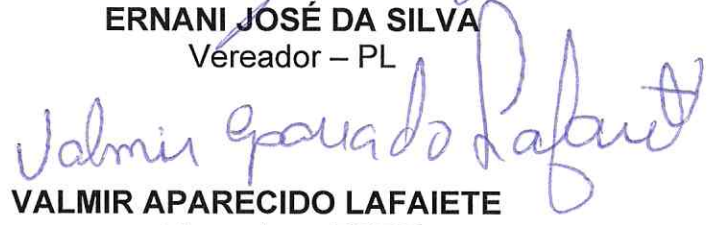
§ 6º - A não execução da programação orçamentária das emendas impositivas previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 16 de setembro de 2025.


EDISON AFONSO DE LIMA
Vereador – MDB


ERNANI JOSÉ DA SILVA
Vereador – PL


VALMIR APARECIDO LAFAIETE
Vereador – PODE

2

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

PROJETO DE EMENDA A LOM n.º 02 / 2025

Protocolado em

16 / 9 / 2025


Secretaria da Câmara

JUSTIFICATIVA

Apresento o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica aos nobres Edis, que visa possibilitar a criação de emendas individuais do Legislativo em Lei Orçamentária Anual.

Esta novidade legal tem por objetivo possibilitar ao legislador municipal melhor e maior acesso, destinação, utilização e aplicação dos recursos municipais, segundo sua própria conveniência, sempre de acordo com o interesse, conveniência e necessidade pública.

Como se vê, o projeto tem relevante interesse público e, por essa razão, contamos com a aprovação dos colegas vereadores.

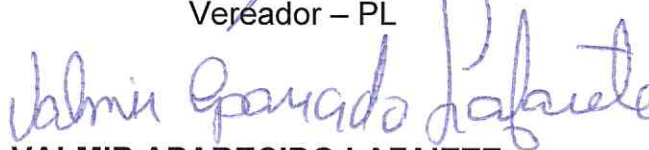
Plenário "Antonio Carlos Ventura", 16 de setembro de 2025.



EDISON AFONSO DE LIMA
Vereador – MDB



ERNANI JOSÉ DA SILVA
Vereador – PL



VALMIR APARECIDO LAFAIETE
Vereador – PODE

3

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

31



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

647

Ementa

"Dispõe sobre Emenda à Lei Orgânica do Município, na forma que menciona".

Autor

Edison Afonso de Lima

Matéria

Proposta de Emenda a Lei Orgânica 2/2025

Documento protocolado por **Fernando Abreu** em **16/09/2025 18:05:55**

42

Assessor Jurídico

O projeto tem por objetivo criar emendas individuais do legislativo no Orçamento anual.

Nos termos de justificativa, o projeto possibilita ao legislador municipal melhor acesso, destinação, inteligência e aplicação de recursos públicos, conferindo ao vereador, efetiva participação na aplicação de respectivos recursos.

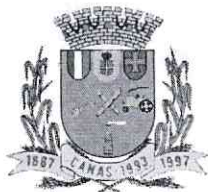
O projeto atende o quorum mínimo para sua proposição.

Quanto à sua constituição, onde a opm.

Câmara municipal de São, 25/11/2025.

P

008/SP 121512.



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

15 / 9 / 2025

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 38 / 2025

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPALISTA DE CANAS, A SER REALIZADA ANUALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAS-SP, GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Canas, a **Semana Municipalista**, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 22 de Março (data da emancipação político-administrativa de Canas).

Art. 2º – A Semana Municipalista tem por objetivos:

- I – valorizar a história, cultura e identidade do Município de Canas;
- II – promover atividades educativas e culturais que estimulem o conhecimento sobre a emancipação política do município;
- III – fortalecer o sentimento de pertencimento da população, em especial das crianças e jovens da rede de ensino;
- IV – incentivar a reflexão sobre o papel do município no desenvolvimento social, econômico e político;
- V – integrar a comunidade, escolas, instituições culturais e órgãos públicos em torno da valorização de Canas.

Art. 3º – Durante a Semana Municipalista poderão ser promovidas:

- I – palestras, seminários e exposições sobre a história do município;
- II – atividades cívicas e culturais nas escolas da rede municipal e estadual de ensino;
- III – apresentações artísticas, musicais e teatrais relacionadas à identidade local;
- IV – concursos de redação, poesia e desenho sobre a história e cultura de Canas;
- V – visitas orientadas a pontos históricos, prédios públicos e memoriais do município.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo a programação oficial da Semana Municipalista, em parceria com as Secretarias Municipais competentes.

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

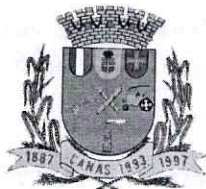
Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

15 / 9 / 2025

af
Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 38 / 2025

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 15 de setembro de 2025.

Rafael SF

RAFAEL DOS SANTOS FRANCISCO
"RAFAEL SANTOS"
VEREADOR – PODE

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____

_____ Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente

24

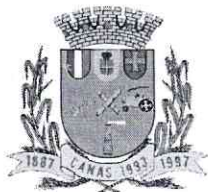
Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários _____

_____ Abstenções _____ Ausências _____

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

15/9/2025

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 38 /2025

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem como objetivo instituir a **Semana Municipalista de Canas**, voltada à valorização da história, identidade e cultura do nosso município.

A medida busca promover a conscientização da população, especialmente das novas gerações, sobre a importância da emancipação política de Canas, fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho local.

Além disso, o caráter municipalista desta proposta reforça a compreensão do papel do município dentro da Federação, incentivando a participação cívica e o reconhecimento do poder local como instância mais próxima do cidadão.

A Semana Municipalista permitirá a integração entre escolas, entidades culturais, órgãos públicos e a sociedade civil, resultando em atividades educativas, culturais e artísticas que enriquecerão a memória coletiva da nossa cidade.

Trata-se de projeto de baixo custo financeiro, uma vez que poderá ser desenvolvido com a estrutura já existente no município, contando com a colaboração das Secretarias de Educação, Cultura e demais instituições parceiras.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei, que representa um passo importante na valorização da nossa cidade e na formação cidadã de nossos munícipes.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 15 de setembro de 2025.

Rafael

RAFAEL DOS SANTOS FRANCISCO
"RAFAEL SANTOS"
VEREADOR – PODE

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
1º turno

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
2º turno

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

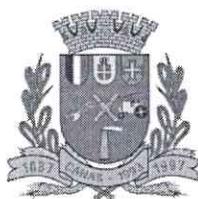
Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Absenções _____ Ausências

_____ Absenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	641
Ementa	"INSTITUI A SEMANA MUNICIPALISTA DE CANAS, A SER REALIZADA ANUALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "
Autor	Rafael dos Santos Francisco
Matéria	Projeto de Lei Ordinária 21/2025
Documento protocolado por LUCIELE BUZATTO em 15/09/2025 13:57:22	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assessor Jurídico

Trata-se de projeto de lei que institui o remanes-
municipal de Camar, visando a valorizar a história,
identidade e cultura do município.

Quanto à sua constitucionalidade, nada a opor.

Camar Municipal de Cam, 25/11/2025.



ORÇ/SC 121512